



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA TRENTO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Trento – SC, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N. 1.284/93 de 01 de Outubro de 1993, torna pública a Homologação das Candidaturas para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar deste município, conforme consta no Edital 01/2015.

Art. 1º. Dos candidatos inscritos e a situação de sua inscrição:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Izete Tomasi Costa	DEFERIDO
02	Mahala Ketlen Rodrigues	DEFERIDO
03	Cíntia Cristina Reinert	DEFERIDO
04	Cleusa da silva Tedesco	DEFERIDO
05	Rosani Maria Grott	DEFERIDO
06	Karla Armelini	DERERIDO
07	Maria Inês Corrêa da Silva	DEFERIDO
08	Izabel Cristina Schornes de Carvalho	DEFERIDO
09	Rudnei Selecio Montibeller	DEFERIDO
10	Marcia Noemi de Souza	DEFERIDO
11	Rosana Tomasi Piffer	DEFERIDO
12	Carlos Eduardo Grott	DEFERIDO
13	Viviane Cristina da Silva	DEFERIDO
14	Cleide Cristina da Silva Batista Falconi	DEFERIDO
15	João César de Souza	NÃO HABILITADO
16	Viviane Pereira Ramos	DEFERIDO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



17	João Marcos Alves	NÃO HABILITADO
18	Rosemeri Tridapalli Montibeller	NÃO HABILITADO

At. 2º. A não habilitação das inscrições acima se deu pelos seguintes fatores:

- I) **João Cesar de Souza** – Ausência de documentação completa – Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e certidão de antecedentes criminais da justiça federal da quarta região.
- II) **João Marcos Alves** – Ausência de documentação completa – Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Federal da quarta região.
- III) **Rosemeri Tridapalli Montibeller** - Ausência de documentação completa – Certidão de antecedentes cíveis da Justiça Estadual.

Parágrafo Único: O candidato terá até o dia 15 de Maio para apresentar sua defesa e entregar a documentação faltante. Junto dela, deverá constar a justificativa, por escrito, pela não entrega da documentação no período exigido.

Art. 3º. Poderá, qualquer munícipe ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito o registro de candidatura dos inscritos, no prazo de 8 à 15 de Maio. Este documento deverá ser encaminhado para a presidente do CMDCA de Nova Trento, Samanta Lazzarotto Franzoi, devidamente fundamentado e oferecendo provas do alegado.

Nova Trento, 08 de Maio de 2023


Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do CMDCA
Nova Trento